



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 561/2013 /DRS/SRHU/SEDS

A **Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 0037/2012, de 27 de agosto de 2012, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para o CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE JUIZ DE FORA.

CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos abaixo listados interpuseram recursos administrativos em face das suas pontuações/desclassificações recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

1.2 no mérito foram analisados todos os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - critérios de pontuação, foi constatada que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 0037/2012 de 27 de agosto de 2012, descrito no quadro abaixo, para cada candidato:

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-0037/2012
Atila Roberto Soares	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8 , dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - Experiência: o candidato obteve nota máxima que é 5,0 (cinco vírgula zero) pontos. - Cursos: O curso de informática não foi pontuado por não apresentar carga horária. Curso Auxiliar de Plataforma obteve 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos em Primeiros Socorros.

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-0037/2012
			<p>Curso de Formação de Vigilantes obteve 0,50 (zero cinquenta) pontos. Demais cursos/Experiência não foram pontuados porque está em desacordo com Anexo II. A pontuação de Suase é diferente de Suapi. - A nota total obtida pelo candidato foi 6,0 (seis vírgula zero) pontos.</p>
Helbert Santos Rezende	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>6.10 O candidato terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada, constante no subitem 6.8, dentro do prazo, local e meio estipulados e de acordo com os critérios de pontuação descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório. - Cursos: Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Segurança Pública – valendo 2,50 (dois vírgula cinquenta) pontos. - Curso de Formação de Vigilantes – valendo 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos. - Experiência: não foi pontuada por não ser da área ao cargo pleiteado, conforme Anexo II. - A nota total obtida pelo candidato foi 3,0 (três vírgula zero) pontos.</p>
Cleidililia Gomes Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	<p><i>“Candidata foi desclassificada pelo descumprimento do Item 6.8 alínea a/b - Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 037/2012. (Não enviou copia da RG e CPF)”.</i> Candidata enviou juntamente com sua inscrição a seguinte documentação: -Cópia da Carteira de Trabalho Página qualificação Civil e identificação, cópia das páginas nº 09. 12, 13. -Cópia do Certificado do curso de Informática. -Cópia do Certificado de Capacitação Profissional – Rotinas Administrativas. - Cópia do Diploma do Ensino Médio (Formação de Professores de 1ª a 4ª série). - Cópia de comprovante de endereço (CEMIG) que se encontra em nome de outra pessoa. Portanto, baseada nessa documentação apresentada, ficou faltando enviar cópia do CPF e cópia da Carteira de Identidade. O que justifica sua desclassificação no PSS nº 0037/2012.</p>
Luiz Claudio Teixeira Borges	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Desclassificação na análise de currículos	<p>Descumprimento do Item 6.8 alínea a/b - Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 037/2012. (Não enviou copia da RG e CPF).</p>

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-0037/2012
			<p>6.12 O candidato não poderá apresentar, fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8 para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração.</p>
<p>Andrea Manco Rocha</p>	<p>Agente de Segurança Socioeducativo</p>	<p>Revisão da Desclassificação na análise de currículos</p>	<p>Descumprimento do Item 6.8 alínea a - Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 037/2012. (Não enviou copia da RG). A candidata enviou juntamente com a inscrição somente a parte da foto da RG. “6.12 O candidato não poderá apresentar, fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8 para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração”.</p>
<p>Douglas Assis da Silva</p>	<p>Técnico de Enfermagem</p>	<p>Revisão da Desclassificação na análise de currículo</p>	<p>Descumprimento do item 6.8 alínea E Requisitos Específicos do Instrumento Convocatório 037/2012. (O Coren de Técnico de Enfermagem do candidato está ilegível). “6.12 O candidato não poderá apresentar, fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.8 para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração”.</p>

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2013.

RENATA FERREIRA LELES DIAS
Superintendente de Recursos Humanos